



Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 20 14

Processo nº. 0377 1 2014

convik 004/2014

PUSTO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo

ASSUNTO: Aquisiçõe de gasolina para esta lasa Legu

Processo nº 0377/2014 , dado pelo proto
Início 22 de gulho de 2014

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0377 12019
FLS. M. 002

AUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 22 de julho de 2014.

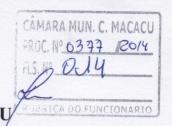
Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício.

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Aldair José Nunes Marinho Secretário Geral



PROC. N° 0377/2014 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Vem a esta Procuradoria Jurídica para exame e aprovação a minuta de Carta Convite com vistas à deflagração do procedimento licitatório para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício.

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

Diante o exposto, opino pela aprovação da minuta, propondo retorno do processo à CPL para providências decorrentes.

Cachoeiras de Macacu, 26 de setembro de 2014.

João Marques Leal
Procurador Jurídico da Câmara Municipal



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0377 12014
FLS. Nº 032
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 004/2014

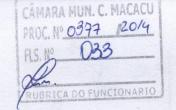
- 1.2 A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 Parque Veneza Cachoeiras de Macacu;
- 1.3 O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **DEZ HORAS**, do dia 20 de outubro de 2014, e serão abertos às **DEZ HORAS**, do mesmo dia;
- 1.4 Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 04/2014
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE N° 04/2014
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, no presente exercício.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3°);
- 3.2 As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

- I Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);
- II Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV- As respectivas Certidões negativas da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (ISS), do domicilio ou sede da Licitante.
- V- Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VII Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo II deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de



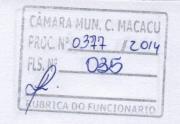
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0377 1204
FLS. Nº 034

BUBRICA DO FUNCIONARIO

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

- 3.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.
- 3.5 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.
- 3.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.
- 3.7 Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".
- 3.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
- 3.8.1 A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.
- 3.8.2 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



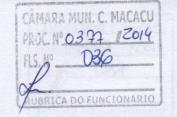


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.8.3 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





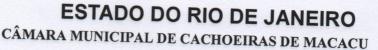
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

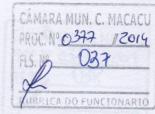
e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:
- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.
- 4.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- 4.4 O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;
- 4.5 O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.







- 4.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.7 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.
- 4.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

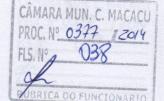
5 - DO JULGAMENTO

- 5.1 Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1°, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.
- 5.3 A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.
- 5.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 - DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

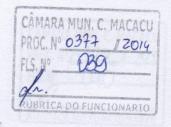
prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1° e 3°, da Lei n° 8.666/93.

- 6.2 Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

- 7.1 O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.
- 7.2 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais), equivalente a 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) por litro de gasolina comum, eis que reflete a média de valores apurados.
- 7.4 O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do Governo Federal.
- 7.5 O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.
- 7.6 Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.





8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 9.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.30.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

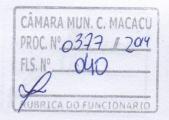
11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 11.1 A licitante vencedora obriga-se a fornecer o combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.









- 11.3 Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 11.4 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5 Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12 - DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, no presente exercício, terá duração prevista para iniciar-se em 01/11/2014 a 31/12/2014.

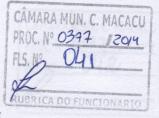
13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
- 13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
- 13.3 As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 - DA RESCISÃO







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 14.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindindo de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

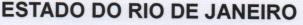
15 – DA FISCALIZAÇÃO

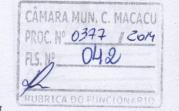
15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.
- 16.2 Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.
- 16.3 A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.
- 16.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 ás 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones n°s (21) 26491208 e (21) 26493733
- 16.5 Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

- 16.6 À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 16.7 O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.
- 16.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

- 17.1 Anexo I Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);
- 17.2 Anexo II Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 26 de setembro de 2014

Presidente da CPL

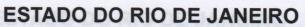
Membro

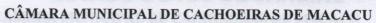
Membro

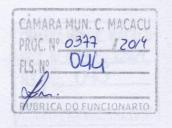
rustiano

11









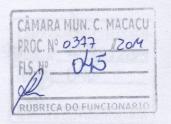
ANEXO II

<u>DECLARAÇÃO</u>

Ref.: CONVIT	E nº 0	04/2014	QUE SING				
					, ins	scrito no (CNPJ nº
,	por inte	ermédio	de seu represe	entante legal	o(a)	Sr(a)	e news
portador(a) da	Cartein	ra de Id	lentidade nº	e	do C	CPF n°	S AVAIL
DECLARA, pa	ara fins	do disp	osto no inciso	V do art. 27	da L	ei nº 8.666.	de 21 de
junho de 1993,							
emprega menor							
emprega menor							
omproga mono	de dez	debbets a	1105.				
Ressalva: emp	rega m	enor, a r	partir de quator	ze anos, na	condi	cão de apre	ndiz()
			estaduai, reside				
Homedade u* 6							
			(data)				
REMEMBER 11"	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					a no CFF Ao	
			(representante	e legal)			
			aral nº 3.666/93				
(Observação:	em	caso	afirmativo,	assinalar	a	ressalva	acima)
						and any man	



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ANEXO III

MINUTA

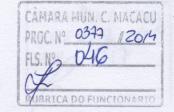
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahin Barroso, n.º 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. Carlos de Melo da Silva, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua das Rosas s/nº Lt, 28, Qd. 28 - Parque Ribeira - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 06656301-6 e inscrito no CPF/MF 004.631.877-17, doravante CONTRATANTE e, empresa estabelecida à denominada – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representado por....., portador da Carteira de Identidade n°, expedida pela, inscrito no CPF sob o n°, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato de aquisição de combustível, autorizado no processo licitatório nº......, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, para os veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, na quantidade estimada de 1.500 (mil e quinhentos) litros.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, o preço certo de R\$) por litro.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PRAZO - o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em 31/12/2014, ou até o término da quantidade estimada de consumo constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o presente contrato está estimada em R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais) e será atendida pela dotação orçamentária 1001.0103100012.001-3390.30.00-00 do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

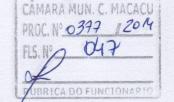
<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DA PENALIDADE –

- 7.1 A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
- 7.2 A falta de cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1-A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 8.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1 Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 9.6 Manter durante o período de execução do fornecimento contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- 9.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

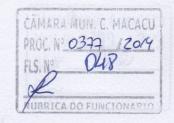
<u>CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA</u> — DA PUBLICAÇÃO — A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA</u> – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, de de 2014.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TESTEMUNHAS: Amicipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senho 1) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo co que determina a Lei n. 8 66693, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) TIPO MENOR PRECO, de acordo convite de menor deste de menor de menor	
1) Apresentar cotação para os tiens constantes do formulario anexo, a fimiliaridar da Lichação per Convitta. TPO MENOR PRECO, de acordo e que determina a Lei n. 8.006/93, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) cretoria da Câmara Municipal de Cachociras de Macacu, situada à Rua Ibrativação, n. 97 - Parque Veneza - Cachociras de Macacu. 1.4 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelocamento a proposta serão entregues até às DEZ HORAS, do dia 20 de outul de 20 de serão abertos às DEZ HORAS, do mesmo dia: 1.4 - Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia bora asidicado, em envelopes fechados, contendo as seguimes informações parte externa: (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 91	
1) Apresentar cotação para os tiens constantes do formulario anexo, a fimiliaridar da Lichação per Convitta. TPO MENOR PRECO, de acordo e que determina a Lei n. 8.006/93, e as condições deste Convite, a renlizar se 2) cretoria da Câmara Municipal de Cachociras de Macacu, situada à Rua Ibrativação, n. 97 - Parque Veneza - Cachociras de Macacu. 1.4 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelocamento a proposta serão entregues até às DEZ HORAS, do dia 20 de outul de 20 de serão abertos às DEZ HORAS, do mesmo dia: 1.4 - Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia bora asidicado, em envelopes fechados, contendo as seguimes informações parte externa: (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 91	
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MAÇACU CONVITE Nº 04/2014 DA PROPOSTA	DE MACACU





AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0377/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 029/2014, de 19 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de outubro de 2014, às 10:00 h, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 — Parque Veneza— Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 26 de setembro de 2014.

Presidențe da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria n°029/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PA MUN. C. MACA Nº 0377 1/20

- 1- NOMEAR os servidores CAMILA DE LIMA MONTEIRO, REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO E CRISTIANO ROCHA MARTINS, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, para o ano de 2014.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria n°006/2014, de 20 fevereiro 2014.
- 3- Esta Portaria produz seus efeitos legais retroativos a partir do dia 19 de setembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva

-Presidente-





CARTA CONVITE N.º 004/2014 Processo Administrativo: 377/2014 Data do Processo: 22/07/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Empresa: Comunical Monica LTDA

Endereço: Rod. RJ 116, nº 784, km 44, lentro

Cidade: l'orchowisos du marcarcu

CNPJ/MF: 28.882.02510001_85

TEL.:

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 20 de outubro de 2014 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 26 de setembro de 2014.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

28.882.025 / 0001-85

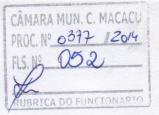
COMERCIAL MONICA LTDA

Rod RJ 116 n*784 KM 44

Centro
Cachoeiras de Maracu R
CEP 28 680 000

ASSINATURA DO LICITANTE





CARTA CONVITE N.º 004/2014 Processo Administrativo: 377/2014 Data do Processo: 22/07/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Empresa: Posto Surra do María LTDA

Endereço: Rodovia RJ 116, SINº, Parque Santa Luiza Cidade: Cacho vivas de Macacu

CNPJ/MF: 28.561.68610001_09

TEL.:

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 20 de outubro de 2014 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 26 de setembro de 2014.

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

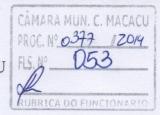
28.561.686/0001-09

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA

RODOVIA RJ 116, S/Nº - PARQUE SANTA LUIZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ. CEP: 28.680-000

ASSINATURA DO LICITANTE





CARTA CONVITE N.º 004/2014 Processo Administrativo: 377/2014 Data do Processo: 22/07/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Empresa: POSTO DE GASOLINA DOUBRAX LTDA

Endereço: EST. NITEROI FRIBURGO, SINE KM 15 PAPUCAIA

Cidade: CACADETRAS DE MACACU

CNPJ/MF: 04.493.76410001-17

TEL.:

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 20 de outubro de 2014 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 26 de setembro de 2014.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

T04.493.764/0001-171

POSTO DE GASOLINA DOUBRAX LTDA

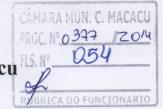
Estr Niterói Friburgo, s/nº Km 15 Papucaia - CEP 28695-00 Cachoeira de Macacu - RJ

michelle Carralhaes.

ASSINATURA DO LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE N° 004/2014 ATINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 377/2014 DE 22 DE JULHO DE 2014.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), às dez horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, CAMILA DE LIMA MONTEIRO, Presidente, CRISTIANO ROCHA MARTINS, Membro e REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO, Membro e neste ato Secretariando os trabalhos e o representante da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, este devidamente convidado demonstrou interesse pelo certame, porém, aguardados 20 minutos de tolerância, tendo em vista o não comparecimento de representantes das empresas, **COMERCIAL MONICA LTDA e POSTO DE GASOLINA DOUBRAX LTDA**, validamente convidadas, esta comissão achou por bem repetir o certame para proporcionar maior competitividade. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos pela empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, CRISTIANO ROCHA MARTINS, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 10:40 horas.

Cachoeiras de Macacu, 20 de outubro de 2014.

CAMILA DE LIMA MONTEIRO

Presidente

CRISTIANO ROCHA MARTINS

Membro

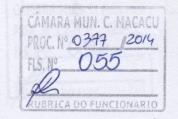
REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO

Membro

LICITANTE:

1





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE (REPETIÇÃO)

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 004/2014

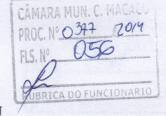
- 1.2 A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 Parque Veneza Cachoeiras de Macacu;
- 1.3 O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **DEZ HORAS**, do dia 28 de outubro de 2014, e serão abertos às **DEZ HORAS**, do mesmo dia;
- 1.4 Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE № 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE № 04/2014
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 04/2014
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, no presente exercício.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3°);
- 3.2 As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

- I Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);
- II Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV- As respectivas Certidões negativas da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (ISS), do domicilio ou sede da Licitante.
- V- Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VII Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo II deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de



CAMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0377 2014
FLS. Nº 057
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

- 3.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.
- 3.5 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.
- 3.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.
- 3.7 Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".
- 3.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
- 3.8.1 A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.
- 3.8.2 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



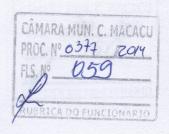
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROC. Nº 0347 12014
FLS Nº 058
RUBRICA DO FUNCIONARIO

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.8.3 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



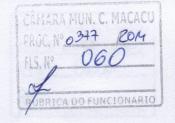


e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:
- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.
- 4.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- 4.4 O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;
- 4.5 O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 4.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.7 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.
- 4.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

5 - DO JULGAMENTO

- 5.1 Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1°, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.
- 5.3 A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.
- 5.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 - DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os





CÂMARA MUN. C. MACACU
PRUC. Nº 0347 12014
FLS. Nº 064
L.
JUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

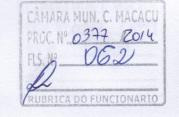
prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1° e 3°, da Lei n° 8.666/93.

- 6.2 Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

- 7.1 O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.
- 7.2 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais), equivalente a 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) por litro de gasolina comum, eis que reflete a média de valores apurados.
- 7.4 O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do Governo Federal.
- 7.5 O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.
- 7.6 Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 9.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

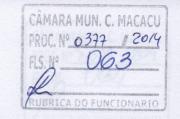
10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.30.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 11.1 A licitante vencedora obriga-se a fornecer o combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 11.3 Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 11.4 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5 Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12 - DO PRAZO

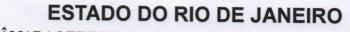
12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, no presente exercício, terá duração prevista para iniciar-se em 07/11/2014 a 31/12/2014.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
- 13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
- 13.3 As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 - DA RESCISÃO





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0.347 12019
FLS. Nº 064
ZUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindindo de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

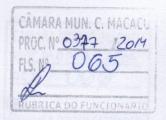
15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.
- 16.2 Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.
- 16.3 A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.
- 16.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 ás 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 26491208 e (21) 26493733
- 16.5 Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer







indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

- 16.6 À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 16.7 O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.
- 16.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

- 17.1 Anexo I Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);
- 17.2 Anexo II Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 17.3 Anexo III Minuta do Contrato.

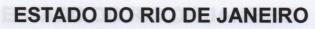
Cachoeiras de Macacu, 21 de outubro de 2014

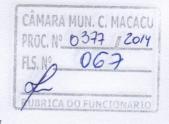
Presidente da CPL

Membro

Membro







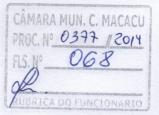
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONV	VITE n° 004/2	014				
		MACAC			o no CN	√PJ n°
	, por intermé	edio de seu repres	entante legal	o(a) Sr(a	1)	FI .
portador(a)	da Carteira de	e Identidade nº _	e	do CPF	n ^o	TÓ
DECLARA junho de 19 emprega me emprega me	e, para fins do e 193, acrescido enor de dezoito enor de dezesse	disposto no inciso pela Lei nº 9.854 anos em trabalho eis anos.	V do art. 27 , de 27 de o o noturno, per	da Lei n ^o utubro de rigoso ou	8.666, de e 1999, qui insalubre	ue não e e não
Ressalva: e	mprega menor	, a partir de quato	rze anos, na c	condição	de aprend	diz()
	08888301	(data)	PRAME 004		1.7. doray	
		(representant				
		87				acima)







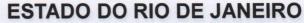
ANEXO III

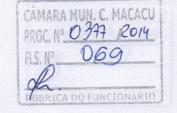
MINUTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahin Barroso, n.º 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. Carlos de Melo da Silva, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua das Rosas s/nº Lt, 28, Qd. 28 - Parque Ribeira - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 06656301-6 e inscrito no CPF/MF 004.631.877-17, doravante denominada CONTRATANTE e, empresa estabelecida à neste ato representado por....., portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato de aquisição de combustível, autorizado no processo licitatório nº....., que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível pela CONTRATADA, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE, na quantidade estimada de 1.500 (mil e quinhentos) litros. <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - DO PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento por litro.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento







<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PRAZO - o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em 31/12/2014, ou até o término da quantidade estimada de consumo constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o presente contrato está estimada em R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais) e será atendida pela dotação orçamentária 1001.0103100012.001-3390.30.00-00 do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

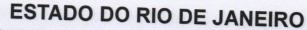
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE -

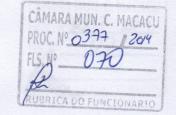
- 7.1 A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
- 7.2 A falta de cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 8.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.







<u>CLÁUSULA NONA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - são obrigações da CONTRATADA:

9.1 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

9.3 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da CONTRATANTE.

9.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.6 - Manter durante o período de execução do fornecimento contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados.

9.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

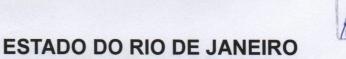
<u>CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA</u> – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA</u> - DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, de de 2014.







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

	CÃO POR CARTA CONVITE Nº 004/2014
TESTEMUNHA	S:
	S: Municipal de Cachoeiras de Macaco convida a Vossa Senhoria otação para os itens comutantes do formulário acexo, a fim dichação por CONVITE TIPO MENOR PRECO, de acordo cor a a Lei n.º 8.666/93, e as condições desta Constitu
2)	aronra Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua ibrahir - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu;
	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU CONVITENP 04/2014 DA PROPOSTA





AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0377/2014

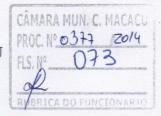
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 029/2014, de 19 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de outubro de 2014, às 10:00 h, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 — Parque Veneza— Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 21 de setembro de 2014.

Camila de Lima Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CARTA CONVITE N.º 004/2014 Processo Administrativo: 377/2014 Data do Processo: 22/07/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Empresa: Posto Servia do Maria LTDA

Endereço: Realevia RIIIG, SInº - Paraju Santa Duiza

Cidade: Cachoeiras de macacu

CNPJ/MF: 28.561.68610001-09

TEL.:

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2014 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 21 de outubro de 2014.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

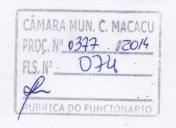
CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

28.561.686/0001-09

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA

RODOVIA RJ 116, S/Nº - PARQUE SANTA LUIZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ CEP: 28.680-000





CARTA CONVITE N.º 004/2014 Processo Administrativo: 377/2014 Data do Processo: 22/07/2014

GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMIENTO DA FROTA DA CÂMARA

Empresa: Comurcial monica LTDA

Endereço: Rod. RJ. 116, nº 784, km 44, lentro

Cidade: Carchalisos de macacu 125.

CNPJ/MF: 28-882.025/0001-85

TEL .:

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2014 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 21 de outubro de 2014.

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

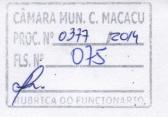
28.882.025 / 0001-85

COMERCIAL MONICA LTDA

Rod RJ 116 nº784 KM 44

Cachoeiras de Maracu R CEP 20 680 000





CARTA CONVITE N.º 004/2014 Processo Administrativo: 377/2014 Data do Processo: 22/07/2014

OBLETO: AQUISICATO DE COMBUSITATEIL GASOLINA COMUM, PARA ABASTIBCIMIENTO DA FROTA DA CÂMARA

Empresa: Posto e Donchanita dos Meninos LTDA.

Cidade: Cachoeiras de macacu/RJ.

CNPJ/MF: 28.882.918/0001-20

TEL .:

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

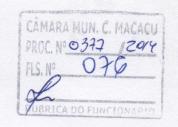
A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2014 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 21 de outubro de 2014.

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

Posto e Lanchonete dos Meninos LTDA. 28/882/918/0001-





CARTA CONVITE N.º 004/2014 Processo Administrativo: 377/2014 Data do Processo: 22/07/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Empresa: Posto de gasolina Doubrasc HTDA

Endereço: Est. nitural fribungo, 6/nº Km 15 forpucai a Cidade: Cacho unas du Macacu/RJ.

CNPJ/MF: 04 493 76410001-17

TEL .:

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2014 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 21 de setembro de 2014.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

T04.493.764/0001-17

POSTO DE GASOLINA DOUBRAX LTDA

Estr Niterói Friburgo, s/nº Km 15 Papucaia - CEP 28695-00 Cachoeira de Macacu - RJ





CARTA CONVITE N.º 004/2014 Processo Administrativo: 377/2014 Data do Processo: 22/07/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Empresa: Posto de gasolino Doubrasc ATDA

Endereço: Est. Mituri Friburgo, 6/nº Km 15 Porpucai a Cidade: Cacho unas du Macacu/RJ.

CNPJ/MF: 04 493 76410001-17

TEL.:

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2014 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 21 de setembro de 2014.

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

T04.493.764/0001-17

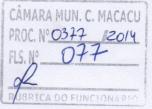
POSTO DE GASOLINA DOUBRAX LTDA

Estr Niterói Friburgo, s/nº Km 15 Papucaia - CEP 28695-00 Cachoeira de Macacu - RJ

anchi Duis Coste Gulart
ASSINATURA DO LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE N° 004/2014 ATINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 377/2014 DE 22 DE JULHO DE 2014.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), às dez horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, CAMILA DE LIMA MONTEIRO, Presidente, CRISTIANO ROCHA MARTINS, Membro e REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO, Membro e neste ato Secretariando os trabalhos. Nenhum dos convidados demonstrou interesse no certame, razão pela qual não houve seu comparecimento. Registre-se que foram convidadas 04 (quatro) empresas, ou seja, número maior do que o mínimo legal, esclarecendo que o edital de Carta-Convite permaneceu afixado no quadro de avisos da Secretária Administrativa da Câmara Municipal. Registre-se, também, que o presente chamamento se refere a uma **repetição**. Registre-se, ainda, que houve tolerância de 30 (trinta) minutos sem que acorressem interessados. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, CRISTIANO ROCHA MARTINS, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 10:40 horas.

Cachoeiras de Macacu, 28 de outubro de 2014.

CAMILA DE LIMA MONTEIRO

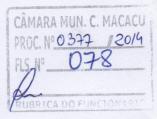
Presidente

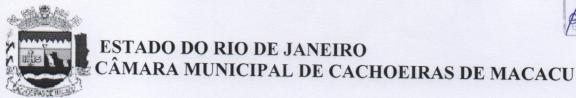
CRISTIANO ROCHA MARTINS

Membro

REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO

Membro





AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CARTA CONVITE Nº 004/2014

A comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que na Carta Convite nº 004/2014 - tipo Menor Preço, constante do procedimento licitatório nº 377/2014, não houve comparecimento de licitante em razão de desinteresse pelo certame, sendo a sessão encerrada como deserta.

Cachoeiras de Macacu, 29 de outubro de 2014

Camila de Lima Monteiro

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 367/2014

PORTARIA Nº 0367/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 5794/14 de 03 de setembro de 2014 e em conformidade com o art.53, inciso III, alínea 'a', art.56, incisos I, II, e III da Lei nº 1.667/2006, art. 6º, Inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 40, § 1º, inciso III, alinea *a' da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – APOSENTAR, Por Tempo de Serviço, a partir Municipalidade o Sr.CESAR ROBERTO DA SILVA COSTA, Matr.3026, na função de Médico, Nivel 1, Grupo A, referência 06, com proventos mensais de inatividade no valor total de R\$6.003,95(Sois mil e três reais e noventa e cinco centavos) resultante das seguintes parcela

a)

R\$1.830,36(Hum mil c oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos), referente ao veneimento, base legal (art. 44 da Lei Complementarnº001/91, Leinº1.705/98, Leinº1.889/12 e Leinº2.007/14);
b)

R\$2.001,32(Dois mil e um reais e trinta e dois centavos), referente ao Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 50%, (cinquenta por cento) sobre o veneimento, base legal (art. 64, § 1º da Lei complementar nº 001/91 e art. 11, Lei nº1.705/08, Lei nº1.033/96 e lei nº1.889/12);
c)

R\$2.172.27(Dois mil e art.

c)

R\$2.172,27(Dois mil e cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), referente a incorporação, base legal (Lei n°225/85).

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

3 - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2014

PORTARIA N°0368/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2657 de 0 4 de junho de 2004, em conformidade com o Art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº 001/91, Art.54 Caput, §1º e §8º da Lei Municipal nº 1.667/06, Art. 40 §1º, Artigo 6ºA da Emenda Constitucional nº 41/03, Inciso I da Constituição Federal e Emenda Constitucional 70/2012.

RESOLVE:

1 – APOSENTAR, por invalidez, a partir de 01 de novembro de 2014, com vencimento proporcional, o servidor estatutário desta Municipalidade o SFPLÁVIO PEREIRA ACCÁCIO, Matr. 1742, na função de Professor I, Referência 09, Nível E1, com proventos mensais de inatividade no valor total de R\$ \$3.064,14(Três mil e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) resultante das sequindos parcedase.

R\$2.042,76(Dois mil e quarenta e dois reais e crente ao veneimento, base legal (art. 44 da Lei

a) R\$2.042,76(Dois mil e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), referente ao veneimento, base legal (art. 44 da Lei Complementar nº 001/91, Lei nº 1.847/11 e Lei nº 1.951/13);
b) R\$1.021.38(Hum mil e vinte e um reais e trinta e oito centavos), referente ao Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o veneimento, base legal (art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91 e art. 11, Lei nº 1.847/11 e lei nº 1.951/13).

2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

3 - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2014

PORTARIA Nº 0369/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 5346/14 de 18 de agosto de 2014 e em conformidade com o art.53, inciso III, alínea 'a', art.56, incisos I, II e III da Lei nº 1.667/2006, art. 3º, Inciso I, II, III e § Único da Emenda Constitucional nº 47/05 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'a' da Constituição Federal.

l – APOSENTAR, Por Tempo de Serviço, a partir desta Municipalidade o Sr. RONALDO JOSÉ RAMOS, Matr.164, na função de Agente Administrativo, Referência 7, Nivel 1, Grupo B, com proventos mensais de inatividade no valor total de R\$2..458,09(Dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) resultante das seguintes parcelas:

R\$805.27(Oitocentos e cin

a) R\$805,27(Oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos), referente ao vencimento, base legal (art. 44 da Lei Complementar nº 001/91, Lei Complementar nº 002/92, Lei nº 1.705/08 e Lei nº 2.007/14);
b) R\$968,34(Novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), referente ao Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 65% (sessenta e cince por cento) sobre o vencimento, base legal (art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91, Lei 1.033/96 e lei nº 2.007/14);
R\$684,48(Seiscentos e cineta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente a incorporação, base legal (Lei nº 714/92).

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

3 - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2014

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2014

PORTARIA Nº 0370/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº822/14 de 04 de fevereiro de 2014 e em conformidade com o art.53, inciso III, alinea 'a*, art.56, incisos I, II, e III de Lei nº1.667/2006, art. 6°, Inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/03 e art. 40, § 1°, inciso III, alinea 'a' da Constituição Federal.

RESOLVE:

l – APOSENTAR, Por Tempo de Serviço, a partir desta Municipalidad e a Sra DALILA DE ALMEIDA, Matr.289, na função de Agente Administrativo, Nivel 1, Grupo B, referência 07, com proventos mensais de inatividade no valor total de R\$2.014,83(Dois mil e quatorze reais e oitenta e três centavos) resultante das seguintes parcelas:

R\$805,27(Oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos), referente ao vencimento, base legal (art. 44 da Lei Complementar nº 001/91, Lei nº 1.705/08, Lei nº 1.89/12 e Lei nº 2.007/14);
b) R\$793,72(Setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), referente ao Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento, base legal (art. 64, § 1" da Lei Complementar nº 001/91 e art. 11, Lei nº 1.705/08, Lei nº 1.033/96 e lei nº 1.889/12);
c)

R\$415,84(Quatrocentos e cinco reais neorporação, base legal (Lei n°025/08). itro centavos), referente a incorn

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

3 - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2014

PORTARIA N° 0371/ 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS
DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 7426 de 06 de novembro de 2014.

RESOLVE:

1 — ALTERAR, o nome da servidora MARIA APARECIDA RIBEIRO BARROS, matrícula nº12620, para MARIA APARECIDA RIBEIRO BARROS SERPA, em virtude do matrimônio, registrado no livro B-2 Aux., Folha 280, sob n°543 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

3- Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2014

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal

ATOS DOPODERLEGISLATIVO

AMSODELICITAÇÃO DESERTA

CARTA COM/TE Nº 004/2014

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CARTA CONVITE N° 004/2014

A comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que na Carta Convite nº 004/2014 - tipo Menor Preço, constante do procedimento licitatório nº 377/2014, não houve comparecimento de licitante em razão de desinteresse pelo certame, sendo a sessão encerrada como deserta

Cachoeiras de Macacu, 29 de outubro de 2014

Camila de Lima Monteiro

Presidente da CPL

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2014

PORTARIA Nº, 039/2014

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas ições legais,

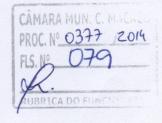
RESOLVE:

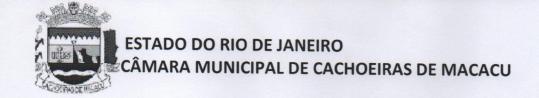
l – Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nesta Casa Legislativa, no dia 21 de novembro de 2014 .

Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 21 de

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva Presidente





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº0377 7019
FLS. Nº 080
RUBRICA DO FUNCIONARIO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CARTA CONVITE Nº 004/2014

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CARTA CONVITE Nº 004/2014

A comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que na Carta Convite nº 004/2014 - tipo Menor Preço, constante do procedimento licitatório nº 377/2014, não houve comparecimento de licitante em razão de desinteresse pelo certame, sendo a sessão encerrada como deserta.

Cachoeiras de Macacu, 29 de outubro de 2014

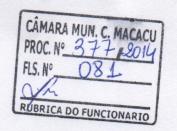
Camila de Lima Monteiro

Presidente da CPL

DO Cach de Macacu

501 2014





Ao Ilustre Secretário Geral,

Para tomar as devidas providencias no sentido de celebrar contratação direta, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, visando a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

Carlos de Melo da Silva

Presidente



À Douta Procuradoria da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre o procedimento licitatório, para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, para opinar acerca da contratação direta, com fundamento no art. 24, V, da Lei Federal n° 8.666/93, tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

Aldair José Nunes Marinho Secretário Geral



CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 377 12014 FLS. Nº 083 RUBRICA DO FUNCIONARIO

Proc. 0377/2014

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Vem a esta Procuradoria Jurídica o procedimento em epigrafe, para opinar acerca da contração direta, com fundamento no art.24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme determinação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Uma vez verificada a disponibilidade de recursos orçamentários, conforme manifestação do zeloso Chefe do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, e tendo em vista o Aviso de Licitação Deserta constantes dos autos, a despeito de terem sidos convidados 04 (quatro) propensos licitantes, além da determinação da Presidência da Câmara Municipal em celebrar contratação direta para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, esta Procuradoria Jurídica se manifesta no sentido de que sejam adotadas as devidas cautelas.

Entre outras cautelas de praxe, o Presidente da Câmara deve, essencialmente, elaborar justificativa, expondo eventuais prejuízos que a Administração pode sofre, no caso de repetição do Convite, além do fato de que devem ser respeitadas todas as condições preestabelecidas no procedimento licitatório, conforme se depreende da literalidade do art. 24,V, c/c art.26, da Lei de Licitações.

À consideração superior.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

João Marques Leal

Procurador Jurídico - Legislativo da Câmara Municipal



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 377 12014
FLS. Nº 095
TUBRICA DO FUNCIONARIO

JUSTIFICATIVA À CONTRATAÇÃO DIRETA

Em atendimento ao preceito do art. 24, inciso V, c/c art. 26, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a celebração de contratação direta visando a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, conforme especificações constantes destes autos, nos seguintes termos:

- 1 Verifica-se que a Administração convidou 04 (quatro) propensos licitantes, todos bem estabelecidos, sem, entretanto, demonstrarem qualquer interesse no certame, sendo que o edital de Carta-Convite permaneceu afixado no quadro de avisos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, conforme consta da Ata de Reunião para julgamento das Propostas, elaborada pela douta Comissão Permanente de Licitação.
- 2 Uma nova repetição do certame traria prejuízo para a Administração, na medida em que não haveria tempo hábil para a sua realização, observados os prazos mínimos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, frisando que já havia ocorrido repetição do convite.
- 3 Sem a contratação direta prevista no art. 24, V, da Lei de Licitações, e tendo em vista o final do exercício em data próxima, os recursos financeiros disponíveis para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, não seriam aproveitados pela Casa Legislativa, eis que seriam compulsoriamente repassados ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31/12/2014, gerando prejuízo para a Edilidade.
- 4 A razão da escolha da contratada se fundamenta no fato de ser a empresa idônea e que já vem prestando um serviço de ótima qualidade a esta Casa de Legislativa, sendo também sua localização de bom acesso. E se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e deve-se à necessidade de abastecimento do veículo, com a finalidade de promover a otimização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 377 19014

A CFIS. Nº 996

RUGRICA DO FUNCIONARIO

5 – O valor da contratação está dentro da possibilidade financeiro – orçamentária da Câmara Municipal, dentro da media dos preços praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada pela Administração e constante dos autos, em franca obediência ao principio da economicidade.

É a justificativa.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014

Carlos de Melo da Silva

Presidente

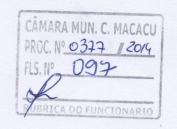
2 — Uma nova repetição do certame traria prejuizo para a Administração, na medida em que não haveria tempo habil para a sua realização, observados os prazos mínimos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, frisando que ja havia constata resetinão do constat.

3 - Sem a contratação direta prevista no art. 24, V, da Lei de Licitações, e tendo em vista o final do exercicio em data próxima, os recursos financeiros disponíveis para aquisição de combustivei, constituido por gasolina comum não seriam aproveitados pela Casa Legislativa, eis que seriam compulsoriamente repassados ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31/12/2014 perando presuizo para a Editidade.

4 - À razão da escolha da contratada se fundamenta no fato de ser a empresa idonea e que já vem prestando um serviço de ôtima qualidade a esta Casa de Legislativa, sendo também sua localização de bom acesso. E se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e deve-se à necessidade de abastecimento do vetculo, com a finalidade de promover a otimização do abastecimento continuo e ininterparto do vetculo da tratado do superior do do vetculo do vetculo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação para a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, em favor da empresa POSTO SERRA DO MARÃ LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 28.561.686/0001-09, no valor de R\$4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais), com fundamento no inciso V , do art. 24 da Lei Federal nº8666/93, atendendo ao disposto no § único do art.26 do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 377/2014.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

Carlos de Melo da Silva Presidente

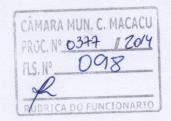
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, nos termos do art. 26 da Lei Federal n°8.666/93.

Cachoeiras de Maçacu, 03 de dezembro de 2014.

Carlos de Melo da Silva

Presidente



Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu

3 - Revogam-se as disposições em contrário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇAÇÃO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2014

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº

no CNPJ sob o n° CNPJ sob o n° 20.267.664/0001-29, com sede na Avenida Lucilio de Held, 1378 sala 03, Jardim

Alvorada, Maringa - PR, ficando convocada para assinatura

Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 28 de novembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CARTA CONVITE Nº 005/2014

conforme consta em Ata, que na Carta Convite nº 005/2014 - tipo Menor Preco

licitante em razão de desinteresse pelo certame, sendo a sessão encerrada como

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014

Camila de Lima Monteiro

Presidente da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação para a aquisição de combustível, constituido por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, em favor da empresa POSTO SERRA AS, ON MARA LITDA, inscrita no CNPJ sob n° 28.561.686/0001-09, no valor de RSA 345,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais), com fundamento no inciso V, do art. 24 da Lei Federal "8666/93, atendendo ao disposto no § dinico do art.26 do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o constante do processo administrativo n° 377/2014.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

Carlos de Melo da Silva

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

são Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE

009/2014 e a adjudicação em favor da empresa MGA SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, inscrita

do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 007/2014

05 DE DEZEMBRO DE 2014 - ANO XI - Edição: 563

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 007/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUANTIDADE DE 1.500 (MILE QUINHENTOS) LITROS

VALOR: R\$4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco rea

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.30.00-00

PRAZO CONTRATUAL: inicio em 03/12/2014 e termino em 31/12/2014

DATA DAASSINATURA: 03/12/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0377/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu. 03 de dezembro de 2014

Carlos de Melo da Silva

PORTARIA PORTARIA Nº 044/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

A comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE
1 – Fica decretado que NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE nesta Casa
CACHOEIRAS DE MACACU torna público, para conhecimento dos interessados,
Legislativa, no dia 04 de dezembro 2014, em virtude da Manutenção da Rede Elétrica comunicada pela Ampla com início às 09:00 e término às 17:00.

2 - Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 04 de constante do procedimento licitatório nº 469/2014, não houve comparecimento de dezembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva

ATOS DO PODER ADMINISTRATIVO

PORTARIAS PORTARIA Nº 325/2014

PORTARIA SMA Nº 325/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso as atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de

1- CONCEDER ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal anente desta Prefeitura, <u>LICENCA PRÉMIO</u>, conforme a

· Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

MAT	NOME	PROCESSO	INICIO	TERMINO	PERIODO
39	Elias Alves de Moraes	7241/2014	01/13/2014	28/02/2015	1987/1992

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Cachoeiras de Macacu - RJ, 01 de Dezembro de 2014

José Carkos Garçoni Guimarães Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social

PORTARIA Nº 394/2014

PORTARIA Nº0394/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atributorios tombios

RESOLVE

1 - DEMITIR, os senhores abamo relacionados, contratados desta cipalidade, a partir das respectivas datas.

NOME	CARGO	MAT.	DATA
João Pablo Fioravanti Calheiros	Médico	12485/ 12486	31/10/2014
Bruno Freitas Valbon	Médico	12516/	31/10/2014
Gustavo Milward de Azevedo Netto	Médico	12704	31/10/2014
Leonardo Ferreira Garcia	Médico	11504	31/10/2014
Claudia Quedes Soares	Aux.Serviços Gerais	13295	31/10/2014
Stefan de Oliveira Simões	Médico	13326	31/10/2014
Lenivalda de Azevedo Martins	Médica	13306	07/11/2014
Vivian Medina Gomes	Psicóloga	11749	12/11/2014
Vilma Ennes Muniz	Ag.Com.Saude	13028	31/10/2014

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das respectivas datas.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2014

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Menicipal

PORTARIA Nº 395/2014

PORTARIA N°0395/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

1 – NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com u respectivo simbolo na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01 de ezembro de 2014.

CARGO/NOME Gerência de Ordem Pública SIDNEI ALVES FERREIRA SÍMBOLO

DAS VIII

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

3-Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2014

PORTARIA Nº0396/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Río de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo am vista o Art. 33 da Lei Complementar nº 001/91 de 31 de dezembro de 1991 e a Lei nº 1.678 de 06 de dezembro de 2011.

RESOLVE

 1 - EFETIVAR - no Quadro Permanente do Magistério Público
Municipal as servidoras concursadas abaixo relacionadas, a partir de no de Novembro de 2014.

MAT.	NOME	CARGO	DATA
10647	Renato Fiusa Barreto	Prof. I - Nivel E1- Ref. 4	09/11/2014
10648	Roberta de Lima Amaral	Prof. II - Nivel D - Ref. 1	09/11/2014
10649	Gabriele Costa da Cruz Melo	Prof. II - Nivel D - Ref. 1	09/11/2014
10650	Solange Lemos Macedo	Prof. II - Nivel D - Ref. 1	09/11/2014

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, lo saus efeitos a partir de 09 de Novembro de 2014. retroagindo

RATIFICO A DECIÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA aquisição stível, constituido por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014

Carlos de Melo da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0317 18614
FLS. Nº 099

DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação para a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, em favor da empresa POSTO SERRA DO MARÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.561.686/0001-09, no valor de R\$4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais), com fundamento no inciso V, do art. 24 da Lei Federal nº8666/93, atendendo ao disposto no § único do art.26 do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 377/2014.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

Carlos de Melo da Silva Presidente

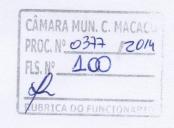
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DECIÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

Carlos de Melo da Silva Presidente

EDIÇÃO Nº 563/2014



AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nos termos adstritos a competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 377/2014, em nome da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.686/0001-09, com sede à Rodovia RJ 116, s/nº - Parque Santa Luiza Cachoeiras de Macacu – RJ, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais) em nome do credor supracitado

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macaçu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 037712014
Página 1 de 1

Liberação de Reserva Orçamentária

Reserva

Data da Reserva

Processo

6

25/09/2014

0377/2014

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

Atividade / Projeto

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva

4.865,00

Data da Liberação

03/12/2014

Valor Liberado

4.865,00

Motivo

Emissão de empenho.

Francisco das Chagas Diniz Netto
Téc. CONTABILIDADE - CRC PO 052156/0-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - R)

Desenvolvido por SAPITUR

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Nota de Empenho - Padrão

Empenho

Exercício

Data

Tipo

000142

2014

03/12/2014

Estimativa

Unidade Orçamentária

1001

CÂMARA MUNICIPAL

-

Cód. Red. Programa de Trabalho

10

1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA. CPF/CNPJ: 28.561.686/0001-09

Endereço:

Solicitante

Processo

Contrato

SC

0377/2014

007/2014

Tipo Licitação

N° Proc. Licit. Data Proc. Licit.

N° Edital

Dispensa Art.24-II

Controle Orçamentário

51.694,17

Fonte de Recursos 00 - ORDINÁRIOS

Saldo Anterior:

4.845,00

Valor Empenho: Saldo Atual:

46.849,17

Especificação

Aquisição, estimada, de 1.500 (hum mil e quinhentos) litros de gasolina comum, para abastecimento de veículos desta Câmara Municipal.

Ite	m	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA	COMUM	L	1.500	3,230	4.845,00

Servidor

Francisco das Chagas Diniz Netto T.C. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CAMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ Valor Desconto

0,00

Total Empenho:

4.845,00

Ordenador de

Despesa

Vereador Carlos de Melo da Silva PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACA RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 377 1/9
FLS. N° 103
RUBRICA DO FUNCIONARIO

PROC. N° 0377/2014 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUANTIDADE DE 1.500 (MIL E QUINHENTOS) LITROS

A Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa a ser contratada atende as exigências, dos art. 55 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade com as determinações supramencionada.

Diante o exposto, opino pela aprovação da minuta.

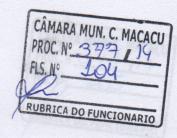
Pelo prosseguimento do processo.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

João Marques Leal
Procurador Jurídico da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



MINUTA

CONTRATO N° '007/2014

que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e POSTO SERRA DO MARÂ LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 377/2014 ,na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahin Barroso, n.º 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. Carlos de Melo da Silva, brasileiro, separado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Estrada Gleba Ribeira nº 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa nº69, Parque Ribeira, -Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 066563016. expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 004.631.877-17, doravante denominada CONTRATANTE e POSTO SERRA DO MARÂ LTDA, empresa estabelecida à Rodovia RJ 116, s/n° - Parque Santa Luiza Cachoeiras de Macacu - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.686/0001-09, neste ato representado por . EDSON LESSA WERNECK, portador da Carteira de Identidade nº 06730676-1, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 677.280.657-34, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato de aquisição de combustível, autorizado no processo licitatório nº 377/2014, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, para os veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, na quantidade estimada de 1.500 (mil e quinhentos) litros.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - DO PREÇO - A <u>CONTRATANTE</u> pagará pelo fornecimento de combustível pela <u>CONTRATADA</u>, o preço certo de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) por litro.

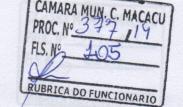
<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 03/12/2014, com término em 31/12/2014, ou até o término da quantidade estimada de consumo constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em

1





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o presente contrato está estimada em R\$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais) e será atendida pela dotação orçamentária 1001.0103100012.001-3390.30.00-00 do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº 142.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE -

- 7.1 A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
- 7.2 A falta de cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

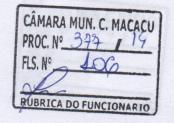
- 8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 8.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1 Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.6 – Manter durante o período de execução do fornecimento contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados.

9.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA</u> – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA</u> – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

POSTO SERRA DO MARÂ LTDA

TESTEMUN	THAS:				
1)	Ha, com termino a consula da Cláncol	ess 71/12/20 a l'onnena da	i4, ou sté i ste instrum		
CLAUSUL					

A



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0377 12014
FLS. Nº 107
TUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONTRATO Nº '007/2014
que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU e POSTO
SERRA DO MARÂ LTDA, PARA AQUISIÇÃO
DE COMBUSTÍVEL, OBJETO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 377/2014
,na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahin Barroso, n.º 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. Carlos de Melo da Silva, brasileiro, separado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Estrada Gleba Ribeira nº 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa nº69, Parque Ribeira, -Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 066563016, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 004.631.877-17, doravante denominada CONTRATANTE e POSTO SERRA DO MARÂ LTDA, empresa estabelecida à Rodovia RJ 116, s/n° - Parque Santa Luiza Cachoeiras de Macacu - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.686/0001-09, neste ato representado por . EDSON LESSA WERNECK, portador da Carteira de Identidade nº 06730676-1, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 677.280.657-34, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato de aquisição de combustível, autorizado no processo licitatório nº 377/2014, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, para os veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, na quantidade estimada de 1.500 (mil e quinhentos) litros.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) por litro.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento

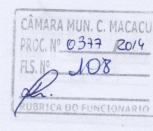
<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 03/12/2014, com término em 31/12/2014, ou até o término da quantidade estimada de consumo constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em

X



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o presente contrato está estimada em R\$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais) e será atendida pela dotação orçamentária 1001.0103100012.001-3390.30.00-00 do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº 142.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE –

- 7.1 A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela
- 7.2 A falta de cumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento. 8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 8.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da

- 9.1 Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido
- 9.3 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da CONTRATANTE.







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

9.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.6 - Manter durante o período de execução do fornecimento contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados.

9.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA</u> – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

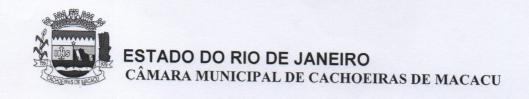
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

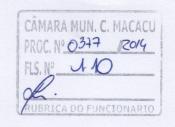
Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

POSTO SERRA DO MARÂ LTDA

1) faltro regerico Perri 2) for formamoto Pile:0





EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 007/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU X POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUANTIDADE DE 1.500 (MIL E QUINHENTOS) LITROS

VALOR: R\$4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.30.00-00

PRAZO CONTRATUAL: inicio em 03/12/2014 e termino em 31/12/2014

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2014

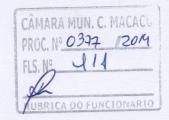
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0377/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

Carlos de Melo da Silva

Presidente



Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu

05 DE DEZEMBRO DE 2014 - ANO XI - Edição: 563

PORTARIA Nº 394/2014

PORTARIA N°0394/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do

DEMITTIR, os senhores abaixo relacionados, contratados desta dade, a partir das respectivas datas.

NOME	CARGO	MAT.	DATA
João Pablo Fioravanti Calheiros	Médico	12485/ 12486	31/10/2014
Brono Freitas Valbon	Médico	12516/	31/10/2014
Gustavo Milward de Azevedo Netto	Médico	12704	31/10/2014
Leonardo Ferreira Garcia	Médico	11504	31/10/2014
Claudia Quedes Soares	Aux.Serviços Gerais	13295	31/10/2014
Stefan de Oliveira Simões	Médico	13326	31/10/2014
Lenivalda de Azevedo Martins	Médica	13306	07/11/2014
Vivian Medina Gomes	Psicóloga	11749	12/11/2014
Vilma Ennes Muniz	Aq.Com.Saude	13028	31/10/2014

- 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a narbir das respectivas datas.
 - 3 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Compra-se

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

WALDECY FRAGA MACHADO

PORTARIA Nº 395/2014

PORTARIA N°0395/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

1 – NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com ur respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01 de ezembro de 2014.

SIDNEI ALVES FERREIRA

SÍMBOLO

DAS VIII

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

3-Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal

ORTARIA Nº 396/2014

PORTARIA Nº0396/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHDEIRAS DE MACACU. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 33 da Lei Complementar nº 001/91 de 31 de dezembro de 1991 e a Lei nº 1.878 de 05 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

1 - EFETIVAR - no Quadro Permanente do Magistério Público
Municipal as servidoras concursadas abano relacionadas, a partir de 09 de
Novembro de 2014.

MAT.	NOME	CARGO	DATA
10647	Renato Fiusa Barreto	Prof. 1 - Nivel E1- Ref. 4	09/11/2014
10648	Roberta de Lima Amaral	Prof. II - Nivel D - Ref. 1	09/11/2014
10649	Gabriele Costa da Cruz Melo	Prof. II - Nivel D - Ref. 1	09/11/2014
10650	Solange Lemos Macedo	Prof. II - Nivel D - Ref. 1	09/11/2014

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 89 de Novembro de 2014.

- Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2014

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório no 009/2014 e a adjudicação em favor da empresa MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 20.267.664/0001-29. com sede na Avenida Lucilio de Held, 1378 sala 03, Jardim Alvorada, Maringa - PR, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE

Cachoeiras de Macacu, 28 de novembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CARTA CONVITE Nº 005/2014

A comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE

conforme consta em Ata, que na Carta Convite nº 005/2014 - tipo Menor Preco

constante do procedimento licitatório nº 469/2014, não houve comparecimento de dezembro de 2014.

licitante em razão de desinteresse pelo certame, sendo a sessão encerrada como

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014

Camila de Lima Monteiro

Presidente da CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação para a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, em favor da empresa POSTO SERRA DO MARA (LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 28.561.686/0001-09, no valor de R84.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais), com fundamento no inciso V, do art. 24 quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais), com fundamento no inciso da Lei Federal nº8666/93, atendendo ao disposto no § único do art.26 do mes Legal, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 377/2014.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

Carlos de Melo da Silva

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DECIÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014

Carlos de Melo da Silva

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 007/2014

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 007/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUMBUSTÍVEL, CUNSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUANTIDADE DE 1.500 (MILE QUINHENTOS) LITROS

VALOR: R\$4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.30.00-00

PRAZO CONTRATUAL: inicio em 03/12/2014 e termino em 31/12/2014

DATA DAASSINATURA: 03/12/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0377/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachociras de Macacu. 03 de dezembro de 2014

Carlos de Melo da Silva

PORTARIA PORTARIA Nº 044/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

A comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE
1 - Fica decretado que NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE nesta Casa
CACHOEIRAS DE MACACU torna público, para conhecimento dos interessados,
Elétrica comunicada pela Ampla com início às 09:00 e término às 17:00.

2 - Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 04 de

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva

ATOS DO PODER ADMINISTRATIVO **PORTARIAS** PORTARIA Nº 325/2014

PORTARIA SMA Nº 325/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso municipal langis que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de

RESOLVE:

1- CONCEDER ao (a) servidor (a), do Quadro de Pesi mente desta Prefeitura, <u>LICENCA PRÉMIO</u>, conforma

· Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

MAT	NOME	PROCESSO	INICIO	TERMINO	PERIODIO
739	Elias Alves de Moraes	7241/2014	01/13/2014	28/02/2015	1987/1992

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registra-se e Cumora-se

Cachoeiras de Macacu - RJ, 01 de Dezembro de 2014

José Carlos Garçoni Guimarães Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0377 PC0/4
FLS. Nº 4 1 2/
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CONTRATO Nº 007/2014

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 007/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU X POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUANTIDADE DE 1.500 (MILE QUINHENTOS) LITROS

VALOR: R\$4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.30.00-00

PRAZO CONTRATUAL: inicio em 03/12/2014 e termino em 31/12/2014

DATA DAASSINATURA: 03/12/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0377/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 03 de dezembro de 2014.

Carlos de Melo da Silva Presidente

PUBLICADO EM 05, 12, 2016

Micrio Opicial C.M.

EDIÇÃO Nº 563/2014

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000142	001	0377/2014	2014	30/12/2014	03/12/2014

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Especificação

Consumo de 1.211,390 litros de gasolina comum, em veículo desta Câmara Municipal.

Beneficiário

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento Nº Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 1.575

1.1.5.6.1.01.00.00.01 118

ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar 4.845,00
Saldo Liquidação Nesta Nota 3.912,78
Saldo Posterior a Liquidar 932,22
Valor Bruto 3.912,78
Valor Líquido 3.912,78

Francisco dos Chagas Diniz Netto Téc. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CAMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

MICA DO FUNCIONARIO

Página 1 de 1

Nota de Anulação de Empenho

Empenho	Processo	Exercício	Data Anulação	Data Empenho
000142	0377/2014	2014	31/12/2014	03/12/2014

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Programa de Trabalho

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

Controle	Orcamen	tário
COHCLOTE	OTCamen	Carro

Saldo Anterior 1.920,67 Valor Anulado 932,22

Saldo Atual 2.852,89

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Histórico

Saldo restante não utilizado.

Servidor

Francisco das Chagas Diniz Netto TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CAMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ Ordenador de Despesa

Vereador Carlos de Melo da Silva PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ